

CONTRATO DE RATEIO**- EXERCÍCIO 2025 -**

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM
ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-
CISAMESP - E O MUNICÍPIO DE IBITIURA
DE MINAS/MG.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, com sede administrativa na Av. Major Armando Rubens Storino, nº 2200, Bairro Jardim Canada, Pouso Alegre/Minas Gerais, CEP: 37.558.750, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **Sr. José Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 213.697.806-30, residente e domiciliado no município de Pouso Alegre/MG e o **MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.178.962/0001-09, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Rony Wilson Leonardo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.594.376-81, residente e domiciliado no município de Ibitiura de Minas/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CISAMESP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos



operacionais projetados do CISAMESP no exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 179.208,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oito reais)**, conforme detalhamento contido na Cláusula 7.

4. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF - O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, aproximadamente de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor global relativo ao item 3 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 14.934,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais) todo dia 10 (dez) de cada mês**, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAMESP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.

5.1. DOS VENCIMENTOS - Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.

5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO - O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISAMESP, será apropriado pelo mesmo ao final do exercício, em montante informado pelo setor contábil do CISAMESP à contabilidade municipal para providências.



6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na Cláusula 43ª, § 6º, do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio - Consultas Especializadas e exames

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$44.802,00

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$134.406,00

TOTAL

R\$179.208,00

7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de sua assinatura - com efeitos financeiros retroativos à 2 de janeiro, se for o caso -, e encerrando-se em 31 de dezembro.

8.1. DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.





9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAMESP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.2. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e de investimento do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

10.3. Além dos resultados citados no subitem anterior, o presente Contrato de Rateio engloba uma cota de consultas e exames especializadas para cada município, conforme descritivo anexo, sendo que quaisquer outros serviços, como exames, consultas extra, cirurgias pequenas de média e de alta complexidade etc., não fazem parte do presente Contrato e serão contratualizados pelo município por meio de instrumento próprio.

11. DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Pouso Alegre - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



cisamesp

Consórcio Intermunicipal de
Saúde dos Municípios da
Microrregião do Médio Sapucaí

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo do CISAMESP

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito do Município de Ibitiura de Minas

COTAS MENSAL Municípios 0,6

PROCEDIMENTOS	COTAS
ANGIOLOGIA	
CARDIOLOGIA	5
CARDIOPEDIATRIA	2
DERMATOLOGIA	1
ENDOCRINOLOGIA	11
GASTROENTEROLOGIA	7
MASTOLOGIA	2
NEUROPEDIATRA	1
NEUROLOGIA	1
NEUROLOGIA CLINICA	11
NEFROLOGISTA	2
OFTALMOLOGIA	2
ORTOPEDISTA	14
OTORRINOLARINGOLOGIA	8
PSQUIATRA	6
UROLOGISTA	4
PNEUMOLOGIA	4
REUMATOLOGISTA	2
US ABDOME TOTAL	7
US RINS/VIAS URINÁRIAS/PRÓSTATA	4
US MAMÁRIA	4
US AXILA DIREITA	2
US AXILA ESQUERDA	2
US ENDOVAGINAL/PÉLVICO	2
US OBSTÉTRICO	4
US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	1
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	1
US TIREÓIDE	1
US ARTICULAÇÃO	1
AUDIOMETRIA	3
IMITANCIOMETRIA	2
CAMPIMETRIA VISUAL	1
MAPEAMENTO DE RETINA	1
CRIOTERAPIA	10
DUPLEX SCAN	6
ECOCARDIOGRAMA FETAL	4
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ABAIXO DE 15 ANOS	1
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - ACIMA DE 15 ANOS	2
ELETROCARDIOGRAMA - ECG	5
ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	2
MAPEAMENTO CEREBRAL	1
VIGILIA DO SONO	1
ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	1
HOLTER 24 HS	2
MAPA ARTERIAL (CORÇÃO)	2
	1



MAMOGRAFIA BILATERAL	
RAIO X	5
TESTE ERGOMÉTRICO	25
TESTE DA ORELHINHA	1
ESPIROMETRIA	3
US BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	2
US TIREOIDE COM DOPPLER	1
US SISTEMA DA PORTA C/ DOPPLER	1
US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER DIREITO	1
US ARTERIAS RENAIIS C/ DOPPLER ESQUERDO	1
INFILTRAÇÃO	1
ELETRCOAGULAÇÃO	1
EXERESE DE PELE	1
BIOPSIA DE PELE	1
TOAL DE COTA MÊS	1

179